

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a Servidor Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Invalidez** pelo Servidor **MÁRCIO ANTONIO SOARES**, com data de admissão em 01 de fevereiro de 1993, exercendo as funções de Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 120.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, com proventos integrais da última remuneração.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, cadastrado sob o número 101.101.136-01, a **MÁRCIO ANTÔNIO SOARES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 120, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Operador de Microcomputador, portador do RG nº : 1468811, SSP/RN e CPF nº: 875.527.284-34, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.636,20** (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 409,05** (quatrocentos e nove reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.045,25 (Dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>